



**INSTITUTO
FEDERAL**
Santa Catarina

EDITAL Nº 04/2019 – GABINETE DA REITORIA
PROPICIE 17

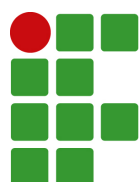
Novembro – 2019



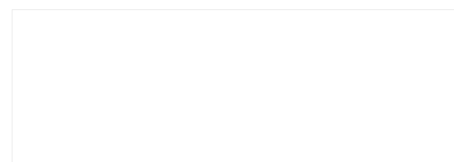
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**

PROPICIE 17

Florianópolis – Novembro/2019



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina



Reitora

Maria Clara Kaschny Schneider

Chefe de Gabinete em exercício

Bruna Dorabiallo Oliveira

Comissão PROPICIE 17

Portaria do(a) Reitor(a) nº 3.462 de 01 de novembro de 2019

Bruna Dorabiallo Oliveira – Gabinete

Fernanda Emanuela Ferreira – ASSINT**

Gilberto José de Souza Coutinho – DTIC*****

Girlane Almeida Bondan - DAE*

Giselli Dandolini Bonassa – DAE*

Igor Guterres Faria - DIREN***

Lênia Pisani Gleize – NuLi-IsF*****

Orlando Rogério Campanini - DIREN***

Pablo Tobias Medeiros Tribug – Assessoria Técnica

Samuel de Souza Evangelista – ASSINT**

Tiago Spiandorello – DEIA ****

*DAE - Diretoria de Assuntos Estudantis

**ASSINT - Assessoria de Assuntos Estratégicos e Internacionais

***DIREN - Diretoria de Ensino

**** DEIA - Diretoria de Estatística de Informações Acadêmicas

*****Coordenadoria Idiomas sem Fronteiras do Núcleo de Línguas

***** DTIC - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

EDITAL Nº 4/2019/GABINETE DA REITORIA PROPICIE 17

A Reitora do Instituto Federal de Santa Catarina torna pública a abertura do Edital de seleção de candidatos para intercâmbio internacional PROPICIE 17: Programa de Intercâmbio Internacional para Estudantes do IFSC.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Intercâmbio Internacional para Estudantes do IFSC, denominado PROPICIE, concede auxílio financeiro aos alunos de cursos de nível técnico e graduação do IFSC selecionados para realizarem atividades de **pesquisa científica**, de **desenvolvimento tecnológico**, de **estágio** ou de **inovação** em instituições parceiras no exterior.

1.2 O PROPICIE está dividido em duas modalidades de intercâmbio, sendo elas:

1.2.1 MODALIDADE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL TÉCNICO: apenas os alunos do IFSC de cursos técnicos podem se inscrever para realizar o intercâmbio em instituições parceiras no exterior.

1.2.2 MODALIDADE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL GRADUAÇÃO: apenas os alunos do IFSC de cursos de nível de graduação podem se inscrever para realizar o intercâmbio em instituições parceiras no exterior.

1.3 A lista de projetos ofertados pela instituição parceira, assim como uma breve descrição das atividades desenvolvidas, constam no Anexo I (a e b) deste Edital.

2. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	04 de novembro de 2019
Prazo para as inscrições	04 a 11 de novembro de 2019
Análise das inscrições	12 a 18 de novembro de 2019
Publicação da análise das inscrições	19 de novembro
Prazo de Recurso sobre a análise das inscrições	19 e 20 novembro de 2019
Homologação das Inscrições - Publicação de notas e Convocação para avaliação de proficiência na língua inglesa	22 de novembro de 2019
1ª Chamada – Avaliação de proficiência na língua inglesa	26 e 27 de novembro de 2019
Publicação de horários para a 2ª chamada da avaliação de proficiência na língua inglesa	28 de novembro de 2019

2ª Chamada – Avaliação de proficiência na língua inglesa	29 de novembro de 2019
Divulgação do Resultado Parcial	03 de dezembro de 2019
Prazo de recurso do Resultado Parcial	03 e 04 de dezembro de 2019
Resultado Final	06 de dezembro de 2019
Reunião geral presencial com os alunos selecionados da Grande Florianópolis (Local: Reitoria) e por videoconferência com os alunos selecionados dos campi fora da Grande Florianópolis e entrega do Plano de Trabalho a ser executado no retorno do intercâmbio.	11 de dezembro de 2019
Prazo máximo para os alunos contemplados apresentarem-se presencialmente nas instituições parceiras no exterior	Primeira quinzena de Março 2020

3. DAS VAGAS

3.1 O detalhamento das vagas disponíveis em cada projeto para os alunos de nível técnico constam no Anexo Ia, e para os alunos de graduação no Anexo Ib.

3.1.1 O candidato deverá ler atentamente a descrição de cada vaga e selecionar **apenas uma**, desde que cumpra todos os requisitos exigidos, observando o nível (técnico ou superior) e a instituição parceira, assim como ter afinidade com os temas apresentados na descrição do projeto.

3.2 O número total de vagas ofertadas neste Edital está no quadro demonstrativo abaixo:

MODALIDADE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL TÉCNICO	
Ampla concorrência	4 Vagas
Ações Afirmativas (IVS* - PPI*** – PCD**)	3 Vagas 4 Vagas
TOTAL DE VAGAS (TÉCNICO): 7 8	

MODALIDADE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL GRADUAÇÃO	
Ampla concorrência	4 Vagas 5 Vagas
Ações Afirmativas (IVS* - PPI*** – PCD**)	4 Vagas 5 Vagas
TOTAL DE VAGAS (GRADUAÇÃO): 8 10	

* *IVS: Índice de Vulnerabilidade Social*

** *PCD: Pessoa com Deficiência*

*** *PPI: Preto, Pardo e Indígena*

4. APOIO CONCEDIDO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

4.1 Os candidatos que forem contemplados por este Edital receberão, por meio de depósito bancário, um auxílio financeiro para realização do intercâmbio.

4.2 O auxílio financeiro **não tem** a finalidade de cobrir todas as despesas decorrentes da realização do intercâmbio, pois tais despesas são flutuantes de acordo com a variação das taxas de câmbio, preço de passagens aéreas, custos de hospedagem e alimentação, entre outras. Não haverá nenhum aditivo de auxílio financeiro por parte do IFSC. As despesas que ultrapassarem o valor do auxílio concedido pelo IFSC serão de responsabilidade do intercambista.

4.3 Os valores do auxílio financeiro ao estudante são específicos para cada uma das modalidades estabelecidas neste Edital, e conforme detalhado a seguir:

Auxílio Financiamento – Intercâmbio Internacional	
Auxílio	Valor
Auxílio Financeiro	R\$ 7.500,00
Auxílio Deslocamento	R\$ 4.000,00
Auxílio IVS (<i>Índice de Vulnerabilidade Social</i>)	R\$ 2.500,00
Total do Auxílio Financeiro	R\$ 11.500,00
Total do Auxílio Financeiro (Aluno Ação afirmativa – IVS)	R\$ 14.000,00

4.4 Somente receberão o valor destinado a “Auxílio IVS” os alunos que participaram das **vagas afirmativas** e foram **contemplados** nesta condição.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 O candidato deve atender aos seguintes critérios no momento da inscrição para que esta seja considerada válida pela comissão gestora deste Edital:

a) Ser brasileiro nato;

b) Ser aluno do IFSC, regularmente matriculado em um:

- **Curso de graduação**, com percentual de conclusão do curso entre **40 e 80%**;
- **Curso técnico integrado ao ensino médio**, com percentual de conclusão do curso entre **25 e 65%**;
- **Cursos técnico subsequente** ou **concomitante** com duração mínima de 3 (três) semestres, com percentual de conclusão do curso entre **25 e 60%**.

c) Ter um professor do IFSC como orientador para o projeto selecionado;

d) Não ter sido contemplado em edições anteriores do PROPICIE e do Programa Ciência sem Fronteiras;

- e) Não estar pendente com relatórios e prestação de contas de editais anteriores do IFSC;
- f) Possuir CAA (Coeficiente de Aproveitamento Acadêmico) mínimo de 0,7 (sete décimos);
- g) Os candidatos que se incluírem em ações afirmativas deverão comprovar a condição no momento da inscrição.
- h) Não serão aceitas inscrições de alunos que tenham recebido as seguintes medidas disciplinares últimos 12 (doze) meses: advertência escrita; suspensão das atividades escolares; aplicação de medidas socioeducativas.

5.2 A inscrição deverá ser realizada **exclusivamente** por meio do link <<http://bit.ly/Propicie17>> no período de **04/11/2019 até 11/11/2019**, anexando os documentos solicitados no item 5.6, que deverão ser digitalizados nos formatos descritos no formulário de inscrição.

5.3 O candidato poderá concorrer a apenas **1 (um)** projeto, conforme Anexos Ia e Ib.

5.4 É de total responsabilidade do aluno, candidato ao intercâmbio, que analise anteriormente a vaga a qual deseja concorrer. Não serão aceitos pedidos de recursos por erro de inscrição, escolha incorreta do projeto ou cursos que não estejam na relação de requisitos.

5.5 O IFSC não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

5.6 Deverão ser anexados na inscrição, no formato ("Portable Document Format .pdf"), os seguintes documentos:

- a) Cópia de documento de Identificação oficial (RG ou carteira de habilitação ou carteira de trabalho);
- b) Carta de recomendação a ser desenvolvida pelo orientador do aluno, assinada, na qual deverá constar que o orientador (Professor do IFSC) justifica a relevância da participação do aluno em relação ao curso e se compromete a orientá-lo durante seu projeto na instituição parceira e na elaboração do artigo científico;
- c) Os candidatos que optarem por participar das ações afirmativas (IVS, PCD, PPI) deverão apresentar a documentação comprobatória no ato de inscrição, de acordo com o tipo, conforme Anexo II;
 - PPI: autodeclaração conforme modelo no Anexo IIa;
 - PCD: laudo médico comprovando tal condição ou outro documento que comprove a condição (carteira ou declaração de associação de deficientes ou congêneres), o qual será submetido para verificação dos requisitos legais a comissão gestora deste Edital e a comissão específica do IFSC para este fim, as quais poderão solicitar ao candidato que se apresente também a um servidor médico do IFSC para avaliação da referida condição.

5.7 O candidato que deixar de apresentar qualquer das documentações exigidas neste Edital terá sua inscrição indeferida.

5.8 Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada válida somente a inscrição mais recente.

5.9 Para efeitos de elaboração do Coeficiente de Aproveitamento Acadêmico (CAA) e do Nota do Percentual de Conclusão de Curso (NCC) será considerado apenas o histórico escolar fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA..

5.9.1 Os cursos que não encontram-se adequados ao RDP (Regulamento Didático Pedagógico do IFSC) com relação ao registro de notas no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, será atribuída a fórmula presente no Anexo III;

5.9.2 É de total responsabilidade do aluno, conferir as notas no histórico antes do envio do formulário de inscrição e caso este esteja com dados incorretos o aluno deve procurar o Registro Acadêmico (RA) de seu Câmpus ou Coordenador do Curso e solicitar a correção de dados que ele identifique como incorreto. Não serão aceitos pedidos

de recursos por erros ou inconsistências no histórico do aluno.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A análise e o julgamento das inscrições serão realizados pela comissão gestora composta por membros lotados na Reitora.

6.1.1 A classificação se dará de forma geral, respeitando o número de bolsas disponíveis para graduação e técnico, assim como o número de vagas para cada projeto.

6.2 A classificação dos candidatos será definida pela pontuação obtida com base nos documentos e informações fornecidas pelos candidatos **no momento da inscrição** e de acordo com os critérios abaixo estabelecidos:

1º) Desempenho acadêmico (CAA) (peso 70%);

2º) Percentual de conclusão do curso (peso 30%).

6.3 A Nota Final do Candidato (NF) será definida conforme Anexo III deste Edital. Em caso de empate será utilizado como critério de desempate aquele candidato que apresentar o maior Coeficiente de Desempenho Acadêmico (CAA), observando as regras dos candidatos de ações afirmativas. Caso permaneça o empate, será utilizado como critério de desempate aquele candidato que apresentar a maior idade.

6.4 Reserva de vagas: Os candidatos inscritos pertencentes ao grupo das ações afirmativas, e que cumprirem os requisitos e obtiverem as notas mínimas previstas em edital, terão prioridade nos projetos por eles escolhidos, respeitando o limite de vagas de cada categoria. Os candidatos que optarem por concorrer as vagas de ações afirmativas também concorrerão às vagas destinadas a ampla concorrência, respeitando a prioridade destinada as vagas das ações afirmativas.

6.4.1 As inscrições dos candidatos serão organizadas pelos grupos de ação afirmativa, e serão selecionados os candidatos com maior nota final, de acordo com o número de vagas destinadas para prioridade.

6.4.2 Caso haja mais de uma vaga disponível em um projeto, e nele seja selecionado candidato de ações afirmativas, as vagas serão divididas por igual entre ampla concorrência e ações afirmativas. No caso de número ímpar de vagas nos projetos, será destinada uma vaga para ações afirmativas e as demais vagas para ampla concorrência. Exemplo: Um projeto que contemple 3 vagas, será destinada uma vaga para ações afirmativas e as demais para ampla concorrência.

6.5 O candidato concorrerá somente à vaga escolhida no ato da inscrição, salvo casos de remanejamento previstos no item 13.10.

7. ETAPA ELIMINATÓRIA – AVALIAÇÃO DA PROFICIÊNCIA NA LÍNGUA INGLESA

7.1 A avaliação da proficiência na língua inglesa será determinada de acordo com o desempenho do candidato na entrevista de proficiência do idioma, a qual será realizada por uma banca formada por um membro da Assessoria de Assuntos Estratégicos e Internacionais e um membro da Comissão Organizadora do Edital 04/2019 – PROPICIE 17, ambos proficientes na língua inglesa. A pontuação mínima exigida será de 6,0. A entrevista apenas possui caráter eliminatório, sendo que uma nota inferior a 6,0 elimina o candidato deste Edital. A entrevista terá a duração de até 15 minutos.

7.2 O candidato deverá ser capaz de se apresentar e fornecer informações básicas sobre si, interagir com a banca, respondendo a questões gerais sobre seus objetivos com o intercâmbio e sobre o projeto, sendo avaliadas as suas reações a situações colocadas pela banca e sua capacidade de se expressar na **língua inglesa**.

7.3 As entrevistas serão realizadas somente no período matutino, nas datas definidas no calendário deste presente Edital, em local a ser definido (candidatos de Câmpus fora da grande Florianópolis poderão fazer a entrevista no seu Câmpus por meio de videoconferência). Os candidatos serão comunicados através do **link**: <http://www.ifsc.edu.br/editaispropicie> sobre o local, data e horário da entrevista.

7.4 Os alunos deverão comparecer, com 15 minutos de antecedência. O não comparecimento no dia da entrevista implicará **eliminação do candidato** deste Edital. Não será possível o candidato realizar a entrevista em outro dia e horário diferente dos definidos no calendário deste Edital.

7.5 A chamada convocatória para a avaliação de proficiência na língua inglesa será realizada com os alunos **classificados considerando até duas vezes o número de vagas de cada projeto e de cada ação afirmativa**. Caso as vagas não sejam preenchidas por estes entrevistados, será feita nova convocação de acordo com o disposto no cronograma.

8. DOS RESULTADOS

8.1 O resultado de cada etapa constante no cronograma do item 2, será publicado nas datas estabelecidas, no **link** <http://www.ifsc.edu.br/editaispropicie>.

8.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todas as etapas.

9. CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO E REALIZAÇÃO DO INTERCÂMBIO

9.1 Os alunos selecionados somente poderão receber o auxílio financeiro em **conta-corrente** da qual seja titular. Não será depositado o valor referente à bolsa-auxílio em conta-poupança, ou em conta-corrente de terceiro, nem mesmo de pai, mãe ou irmãos. É recomendado que os candidatos a este edital já providenciem a abertura da **conta-corrente**.

9.2 Os alunos selecionados somente poderão realizar a viagem de intercâmbio portando passaporte válido. A comissão gestora deste Edital solicita aos candidatos que ainda não possuem tal documento, que o providenciem imediatamente.

9.3 Os candidatos contemplados deverão participar da reunião geral na data definida no calendário deste Edital, em local a ser definido.

10. DOS RECURSOS

10.1 O estudante poderá interpor recurso, conforme o cronograma das etapas deste edital. O prazo para resposta ao recurso é de 01 dia útil.

10.1.1 A interposição de recurso deve somente ser realizada em caso de injustiça ou falha de interpretação realizada pela Comissão Gestora deste edital. Fica vedado qualquer uso deste artifício para acréscimo de documentos posteriores à inscrição ou alegação de desconhecimento de qualquer um dos itens do Edital presente.

10.2 A interposição de recurso das **inscrições** compreenderá o período de 19 e 20 de novembro e deverá ser realizada via formulário LimeSurvey, o qual estará disponível no link: <<http://bit.ly/RecursosAnalisePropicie17>>;

10.3 A interposição de recurso do **Resultado Parcial**, compreenderá o período de 03 e 04 de dezembro e deverá ser realizada via formulário LimeSurvey, o qual estará disponível no link: <<http://bit.ly/RecursosParcialPropicie17>>;

10.4 Não serão aceitos os recursos enviados por e-mail, telefone ou que forem enviados fora do prazo estabelecido nos itens 10.2 e 10.3.

11. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

11.1 O Propicie será executado considerando o limite de disponibilidade orçamentária do IFSC.

11.1.1 A quantidade de auxílios financeiros ofertados poderá ser alterada, para menos ou para mais, considerando os recursos orçamentários disponíveis no IFSC, contingenciamento de verbas e os critérios de ocupação das vagas.

11.2 O aluno somente poderá considerar-se contemplado pelo Propicie 17, após a publicação do resultado final deste processo seletivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 O aluno contemplado **deverá** seguir os prazos e períodos para estudos estabelecidos pela instituição parceira, de acordo com o seu calendário acadêmico, bem como, cumprir normas, procedimentos e formalidades adotados em sua estrutura acadêmica e organizacional.

12.2 O aluno contemplado **deverá** enviar, a cada 15 dias, durante o período de intercâmbio, um breve relato das atividades realizadas no período, para o e-mail assint@ifsc.edu.br com o título (*subject*) "Relato de Atividades PROPICIE 17", em cópia para o professor-orientador do IFSC e da instituição parceira.

12.3 O aluno **deverá** elaborar um artigo científico, o qual deverá ser **submetido** a um evento, revista ou congresso da área do projeto, o qual deve conter como coautoria o orientador do IFSC e deverá seguir os padrões do receptor do artigo. O aluno deverá comprovar a submissão em até 45 (quarenta e cinco) dias após o término do seu intercâmbio e também enviar uma cópia em PDF para o e-mail da Assessoria de Assuntos Estratégicos e Internacionais.

12.4 O aluno contemplado deverá acordar com o orientador do IFSC, após a realização do intercâmbio, a participação em uma atividade **obrigatória** de socialização da experiência, em data e local a ser definida em dia letivo, no seu câmpus, onde deverá apresentar um relato das atividades desenvolvidas durante a realização do projeto. A atividade de socialização deverá ser realizada em até 60 dias após o retorno do intercâmbio.

12.5 Caso o aluno contemplado não apresente o artigo científico e o comprovante de submissão, ou no caso de reprovação expressa pelo seu orientador e caso não realize a atividade de socialização no prazo estipulado, deverá devolver ao IFSC, integralmente, em valores atualizados, o auxílio financeiro recebido.

12.6 Se o aluno contemplado interromper o programa de intercâmbio antes do prazo de 3 (três) meses, deverá

devolver ao IFSC, integralmente, em valores atualizados, o auxílio financeiro recebido.

12.7 Se o aluno contemplado não atuar na vaga do projeto ao qual se candidatou, ou se trocar de projeto durante a realização do intercâmbio sem a prévia autorização da comissão gestora deste Edital, deverá devolver ao IFSC, integralmente, em valores atualizados, o auxílio financeiro recebido.

12.8 Durante o programa de intercâmbio o aluno contemplado deverá manter vínculo com o IFSC, e retornar às atividades do semestre imediatamente após o término do intercâmbio.

12.8.1 O aluno contemplado no Edital PROPICIE 17, em conjunto com o orientador e o coordenador do curso, elaborarão um plano de trabalho das atividades a serem executadas no retorno do intercâmbio, conforme o Anexo IV. O deverá ser entregue no prazo estipulado no item 2 do Edital.

12.9 Possuir idade mínima de 18 anos ou ser legalmente emancipado e possuir um seguro de saúde até a data da viagem.

12.9.1 O aluno deverá encaminhar **obrigatoriamente** à ASSINT, pelo e-mail: assint@ifsc.edu.br, até a data de sua viagem, o comprovante de contratação do seguro e a cópia certidão de emancipação, se for o caso.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Assessoria de Assuntos Estratégicos e Internacionais providenciará a carta de concessão de bolsa, que será entregue em até 10 dias após reunião geral.

13.2 Toda documentação necessária para a viagem, como seguro de saúde, passagem, passaporte, visto de entrada no país, bem como estadia ou qualquer outro tipo de despesa, será de responsabilidade do aluno.

13.3 Cabe ao aluno providenciar os documentos de entrada no país escolhido e documentação necessária, assim como, contatar a instituição parceira em que realizará o intercâmbio e acordar a data de início na atuação no projeto. Também é de sua responsabilidade se apropriar de tudo o que for pertinente para propiciar uma estadia adequada no local do intercâmbio. Todavia, a Assessoria de Assuntos Estratégicos e Internacionais poderá prestar auxílio e fazer intermediações neste sentido, se necessário.

13.4 O IFSC não será responsável por qualquer ônus extra ou problemas relacionados ao indeferimento ou atraso na emissão de visto de entrada, atrasos na emissão de passaporte e demais itens relacionados à continuidade do processo para viagem.

13.5 O aluno bolsista terá um orientador da instituição parceira que o acolherá durante a vigência da bolsa.

13.6 A realização da inscrição implica na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

13.7 As informações fornecidas no momento da inscrição são de responsabilidade do candidato.

13.8 O IFSC não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao estudante no decorrer de seu intercâmbio.

13.9 O aluno deverá desenvolver o projeto pelo qual concorreu neste Edital. Somente serão aceitas alterações de projetos mediante consulta e aprovação da comissão gestora deste Edital ou sob pedido da instituição parceira.

13.10 O IFSC poderá realizar o cancelamento do projeto caso exista indisponibilidade no local de intercâmbio por parte do parceiro estrangeiro. Todos os projetos estão sujeitos a mudanças. O remanejamento ou o cancelamento do projeto fica sobre responsabilidade do IFSC.

13.11 Caso o aluno pretenda realizar uma reposição, estudo dirigido, validar projetos integradores, projetos de conclusão de curso ou similares, ele deverá consultar seu coordenador de curso ou colegiado de curso sobre a possibilidade. A ASSINT e a comissão gestora deste Edital não intervirão na realização de tais acordos, ficando entre as partes a responsabilidade.

13.12 No caso de alunos selecionados para as vagas de ações afirmativas “PCD”, o IFSC entrará em contato com o parceiro do exterior escolhido pelo aluno, para verificar a viabilidade de condições para tal instituição em recebê-lo em razão de sua deficiência. Assim, ficará a critério da instituição parceira aceitar ou negar o recebimento do aluno e não caberá recurso, administrativo ou judicial, contra a decisão por ela proferida, e no caso da recusa, a vaga será destinada para ampla concorrência do mesmo projeto em questão.

13.13 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão gestora deste Edital.

Florianópolis, 04 de novembro de 2019.

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER

Reitora do IFSC

Autorizado via SIPAC, documento nº 23292.046973/2019-41

ANEXOS

Anexo IA – Projetos Para Nível Técnico

Anexo IB – Projetos Para Nível Graduação

Anexo II – Ações Afirmativas Tipo PPI

Anexo III – Regras Para Cálculo De Notas

Anexo IV – Modelo de Plano Trabalho



www.ifsc.edu.br